



LEI Nº 1875, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1508, DE 07 DE ABRIL  
DE 2010.

**JEFFERSON SCHUSTER BORN**, Prefeito Municipal de  
Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de  
Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Pela presente Lei, fica alterado o “caput” do art. 3º da  
Lei Municipal nº 1508, de 07 de abril de 2010, que dispõe sobre a concessão  
de Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais, passando a  
vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. O valor da quota diária do Auxílio Alimentação é de  
R\$ 8,50 (Oito reais e Cinquenta Centavos), e a participação dos servidores,  
mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10%  
(dez por cento) do valor total do auxílio” (NR).*

**Art. 2º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 1508/2010 e as  
alterações promulgadas pela Lei Municipal nº 1760/2013 permanecem  
inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e  
seus efeitos a contar de 1º de abril do ano de dois mil e catorze.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO**, aos  
dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

  
**JEFFERSON SCHUSTER BORN**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se  
Em 17/04/2014*

  
**Eroni Inácio Werner**  
Secretário Municipal da Administração